

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2215/1976

Ementa

FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 1977.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 13/12/1976 15/12/1976 Jornal de Jundiaí

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3108/1976 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

FINANÇAS - unidade fiscal

Autor: ÍBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

26/12/1990 <u>Lei Complementar n° 14/1990</u> Revogada por



17 2215/1976 18 212

LEI NO 2215, DE 13 de DETEMBRO DE 1976

o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 09/12/76, PROMULGA a presente Lei.-

Art. 19 - Fica fixado em Cr\$ 638,30 (seiscentos e trinta e cito cruzeiros e trinta centavos) o valor da UNIDADE FISCAL para o exercício de 1977.

Art. 29 - O valor da Unidade Fiscal Será corrigido anualmente, aplicando-se o coeficiente de correção monetária estabelecido pelo Governo Federal, quando da fixação dos novos salários mínimos regionais.

Art. 39 - Esta lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o § 49 do artigo 19 da Lei nº 2141, de 30/10/1975.

(IBXS PEREIRA MAURO DA CRUE) Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGOCIOS INTERMOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, aos treze / dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e seis.-

(EURICO DA SILVA MORAES)

-Resp. pels SNIJ-